

CONCURSO VESTIBULAR FUVEST 2022
Isenção ou Redução de 50% de Taxa de Inscrição

Regulamento para concessão de isenção do pagamento ou para redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular FUVEST 2022

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Universitária para o Vestibular - FUVEST, considerando a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, as normas estatutárias da USP e o artigo 3º do Estatuto da FUVEST, baixa, *ad referendum* do referido Conselho, Regulamento para concessão de isenção do pagamento e de redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular 2022. O processo será conduzido pela FUVEST, conforme segue.

I. DO CADASTRO E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

I.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em solicitar isenção ou redução de taxa deverá, inicialmente, acessar o *site* www.fuvest.br e clicar em “VESTIBULAR” ou no *banner* “Vestibular para Universidade de São Paulo”.

I.2. A solicitação é efetuada com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e *e-mail* pessoal do candidato, sendo válida apenas uma solicitação por CPF. Esse cadastro, pessoal e intransferível do candidato, deverá ser realizado também no *site* da FUVEST (www.fuvest.br).

I.3. Para efetivar a solicitação, o(a) candidato(a) deverá efetuar *login* no *site* da FUVEST, preencher o formulário *online* com os dados solicitados e anexar cópia de todos os documentos requeridos. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações e documentos fornecidos.

I.4. Solicitações de redução e/ou isenção serão aceitas no período entre **12h00 (meio-dia) de 14 de junho de 2021 (segunda-feira)** e **12h00 (meio-dia) de 07 de agosto de 2021 (sábado), horário de Brasília.**

II. DAS MODALIDADES DE REQUERIMENTOS

II.1. O(A) candidato(a) deverá consultar o **item III** deste Regulamento, verificar em qual das modalidades sua condição pessoal se enquadra e indicar se está requerendo a isenção **ou** redução da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador **ou** a redução da taxa concedida nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007.

II.2. O(A) candidato(a) deverá optar pela modalidade do benefício a ser requerido e não poderá modificar a opção após o envio do pedido, pois se trata de condição de exclusão.

II.3. Dúvidas sobre o processo de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição para o Vestibular FUVEST 2022 deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo serviço “Fale Conosco”, disponível no *site* da FUVEST (www.fuvest.br).

III. DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

III.1. A FUVEST possui 03 (três) modalidades de benefícios:

- a) Isenção da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador da FUVEST;
- b) Redução de 50% da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador da FUVEST;
- c) Redução de 50% da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

III.2. A isenção ou a redução somente será concedida quando **cumulativamente** preenchidos os requisitos e comprovadas as informações solicitadas nos **itens IV e V** deste regulamento.

III.2.1. **Isenção da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador:** o(a) candidato(a) deverá comprovar que sua **renda bruta mensal individual** (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) **ou** que a **renda per capita da família** (soma da renda bruta mensal de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa dividida pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar) seja de, no máximo, R\$ 1.745,32 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

III.2.2. **redução de 50% da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador:** o(a) requerente deverá comprovar que sua **renda bruta mensal individual** (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) **ou** que a **renda per capita da família** (soma da renda bruta mensal de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa dividida pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar) esteja compreendida



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

entre R\$ 1.745,33 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) e R\$ 3.490,65 (três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

III.3. **Redução de 50% da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20/12/2007:** o(a) requerente deverá comprovar ter **renda bruta mensal individual** (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) **ou** que a **renda per capita da família** (soma da renda bruta mensal de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa dividida pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar) seja de, no máximo, R\$ 2.327,10 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos) **ou** ainda comprovar desemprego próprio, conforme estabelecido neste Regulamento, **cumulativamente** com a condição de estudante.

III.3.1. Nesta modalidade de redução de taxa de inscrição, entende-se como estudante o(a) candidato(a) regularmente matriculado no ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior.

Obs.: Para as três modalidades de benefícios, entende-se como renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos, ou seja, sem descontos, auferidos por todos os membros do núcleo familiar, e considera-se renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar bruta pelo total de pessoas do núcleo familiar.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA REQUISIÇÃO DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUVEST

IV.1. Para requerer um dos benefícios concedidos pelo Conselho Curador da FUVEST, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter cursado o ensino médio completo em instituições da rede pública de ensino municipal, estadual ou federal, nos termos da Lei.

IV.2. Para a solicitação de isenção do pagamento ou de redução de 50% do valor da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador da FUVEST, o(a) candidato(a) deverá anexar uma cópia simples de cada um dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) candidato(a);
- b) Documento de identificação (carteira de identidade, preferencialmente com emissão inferior a 10 anos, carteira nacional de habilitação, RNE, carteira de trabalho, passaporte, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil) do(a) candidato(a) e dos demais membros que compõem o grupo familiar que residem na mesma casa (**ATENÇÃO:** devem ser anexados os documentos de identificação de todos os membros que compõem o



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR
grupo familiar);

- c) Comprovante de escolaridade da rede pública municipal, estadual ou federal:
- i) Documento que comprove a realização de todo o ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil (municipal, estadual ou federal); ou
 - ii) Documento que comprove a conclusão dos dois primeiros anos do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil e, ainda, que registre estar matriculado no 3º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil; ou
 - iii) Documento que comprove a conclusão do 1º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil e, ainda, que registre estar matriculado no 2º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil.
- d) **Poderá solicitar requisição da isenção ou redução da taxa de inscrição do Conselho Curador da FUVEST** o(a) candidato(a) que tenha cursado e concluído as três séries do ensino médio ou supletivo (Educação de Jovens e Adultos EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância), em escola da rede pública no Brasil ou concluído o ensino médio por meio de Exames Nacionais de Certificação como o ENEM e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- e) **Não poderá solicitar requisição da isenção ou redução da taxa de inscrição do Conselho Curador da FUVEST** o(a) candidato(a) que tenha cursado algum ano do ensino médio em:
- i) Escolas não pertencentes à rede pública de ensino, mesmo que estas mantenham educação gratuita;
 - ii) Escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou SENAC;
 - iii) Escola particular ou privada, mesmo tendo obtido bolsa de estudos integral ou parcial.

Em relação aos documentos escolares, devido a pandemia, como alternativa em caso de dificuldade de conseguir o Histórico Escolar junto às escolas, no momento da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) matriculado(a) na rede pública do Estado de São Paulo poderá emitir o documento (e converter em pdf) a partir do *site* <https://sed.educacao.sp.gov.br/consultapublica/consulta> ou preencher declaração disponível no site da FUVEST. Já o(a) candidato(a) de escola pública de outros Estados e do Distrito Federal, poderá anexar (em pdf) declaração de que é (ou foi) estudante da rede pública durante todo o Ensino Médio, conforme modelo disponível na página da FUVEST.

- f) Comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho(a)) ou comprovante de renda bruta de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa (rendimento de todos os membros da família – pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores (maio, abril e março), desde que estejam devidamente identificados com o nome do candidato ou dos componentes do grupo familiar (documentos sem identificação não serão considerados).
ATENÇÃO: Todos os indivíduos componentes do núcleo familiar maiores de 18 anos deverão comprovar renda mensal ou desemprego. Serão aceitos os documentos abaixo relacionados:
- i) CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): o(a) candidato(a) que possuir ou estiver inserido em família que possua cadastro no respectivo programa – anexar cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS) e, preferencialmente, apresentar também a “folha resumo” do registro; ou
 - ii) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador; ou
 - iii) Para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, apresentar declaração assinada pela pessoa que realiza o trabalho contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e média da renda bruta mensal em reais; ou
 - iv) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou
 - v) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante; ou
 - vi) Comprovações de benefícios concedidos por programas sociais com valor recebido ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal devidamente identificados; ou
 - vii) Para famílias que recebem auxílio financeiro de terceiros, anexar declaração original assinada pela pessoa que concede ajuda financeira à família, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou
 - viii) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

- f) Nos casos de pessoas desempregadas: carteira profissional (páginas obrigatórias: identificação, último registro e página em branco posterior ao último registro), documentos de rescisão do último contrato de trabalho, recibo de seguro-desemprego e do FGTS. Caso não disponha de nenhum desses documentos, apresentar declaração de próprio punho contendo as informações acima requeridas
- g) Comprovante de residência no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias. OBS.: o documento deve ter o nome de algum membro do núcleo familiar do candidato ou, no caso do documento ser em nome de terceiros, justificar o motivo).

IV.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento deverá apresentar justificativa por escrito.

IV.3. O(A) candidato(a) que recebeu o benefício da Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular FUVEST 2021, e não compareceu no dia da prova da primeira fase do Vestibular FUVEST 2021, deverá apresentar a justificativa da ausência no mesmo prazo dos documentos.

IV.4. São de responsabilidade do candidato as informações prestadas e os documentos apresentados de acordo com o requerido neste Regulamento.

IV. 5. A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

IV.5.1. Documentos ilegíveis serão descartados pelos avaliadores do processo.

IV.5.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido nesta Resolução.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PELA LEI Nº 12.782/2007

V.1. Para a solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição de que trata a Lei Estadual 12.782, de 20/12/2007, o(a) candidato(a) deverá necessariamente ser estudante em 2021, regularmente matriculado no ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior e anexar uma cópia simples de cada um dos seguintes documentos, desde que



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

estejam devidamente identificados com o nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares (documentos sem identificação não serão considerados):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato;
- b) Documento de identificação (carteira de identidade, preferencialmente com emissão inferior a 10 anos, carteira nacional de habilitação, RNE, carteira de trabalho, passaporte, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil) do(a) candidato(a) e dos demais membros que compõem o grupo familiar que residem na mesma casa (**ATENÇÃO:** devem ser anexados os documentos de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar);
- c) Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - i) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, atestando matrícula em 2021 no ensino médio, curso pré-vestibular ou superior.

Em relação aos documentos escolares, devido a pandemia, como alternativa em caso de dificuldade de conseguir o Histórico Escolar junto às escolas, no momento da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) matriculado(a) na rede pública do Estado de São Paulo poderá emitir o documento (e converter em pdf) a partir do *site* <https://sed.educacao.sp.gov.br/consultapublica/consulta> ou preencher declaração disponível no site da FUVEST. Já o(a) candidato(a) de escola pública de outros Estados e do Distrito Federal, poderá anexar (em pdf) declaração de que é (ou foi) estudante da rede pública durante todo o Ensino Médio, conforme modelo disponível na página da FUVEST.

- d) Comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho(a)) ou comprovante de renda bruta de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa (rendimento de todos os membros da família – pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores (maio, abril e março), desde que estejam devidamente identificados com o nome do candidato ou dos componentes do grupo familiar (documentos sem identificação não serão considerados). **ATENÇÃO:** Todos os indivíduos componentes do núcleo familiar maiores de 18 anos devem comprovar renda mensal ou desemprego. Serão aceitos os documentos abaixo relacionados:
 - i) CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): o candidato que possuir ou estiver inserido em família que possua cadastro no respectivo programa – anexar cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS),



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

- preferencialmente, apresentar também a “folha resumo” do registro; ou
- ii) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador; ou
 - iii) Para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, apresentar declaração assinada pela pessoa que realiza o trabalho contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e média da renda bruta mensal em reais; ou
 - iv) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou
 - v) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante; ou
 - vi) Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais com valor recebido ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal devidamente identificados; ou
 - vii) Para famílias que recebem auxílio financeiro de terceiros, anexar declaração original assinada da pessoa que concede ajuda financeira à família, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou
 - viii) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.
- e) Nos casos de pessoas desempregadas: carteira profissional (páginas obrigatórias: identificação, último registro e página em branco posterior ao último registro), documentos de rescisão do último contrato de trabalho, recibo de seguro-desemprego e do FGTS. Caso não disponha de nenhum desses documentos, apresentar declaração de próprio punho contendo as informações acima requeridas
- f) Comprovante de residência no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias. OBS.: o documento deve ter o nome de algum membro do núcleo familiar do candidato ou, no caso do documento ser em nome de terceiros, justificar o motivo).

V.2. O(A) candidato(a) que recebeu o benefício da Redução da Taxa de Inscrição para o Vestibular FUVEST 2021, e não compareceu no dia da prova da primeira fase do Vestibular FUVEST 2021 (10/01/2021), deverá apresentar a justificativa da ausência no mesmo prazo



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

de envio dos documentos.

V.3. São de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e os documentos apresentados de acordo com o requerido neste Regulamento.

V. 4. A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

V.4.1. Documentos ilegíveis serão descartados pelos avaliadores do processo.

V.4.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido nesta Resolução.

VI. DA VALIDAÇÃO DO REQUERIMENTO

VI.1. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar assistente social para efetuar visita domiciliar ao(à) candidato(a), como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do(a) requerente e de sua família, se for o caso.

VI.2. Será indeferido automaticamente o requerimento do(a) candidato(a) que:

- a) Não anexar os documentos indicados no Regulamento de acordo com a modalidade requerida;
- b) Apresentar documentos ilegíveis;
- c) Prestar informações inverídicas no requerimento.

VI.3. Será indeferido o requerimento que não preencher as condições previstas neste Regulamento (itens IV e V).

VI.4. Não serão aceitos novos documentos após o prazo do requerimento ou depois de concluído o envio do requerimento.

VII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS PROCEDIMENTOS SEQUENTES PARA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR FUVEST 2022

VII.1. Será disponibilizada no *site* www.fuvest.br, na “Área do candidato”, até **06 de setembro de 2021** (segunda-feira), a consulta individual ao resultado do requerimento.



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

VII.2. Independentemente do resultado do requerimento de isenção ou redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá necessariamente efetuar sua inscrição para o Vestibular 2022, no período de 16 de agosto (segunda-feira) a 01 de outubro de 2021 (sexta-feira), no *site* da FUVEST.

VII.3. A FUVEST poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos candidatos nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais e regulatórias, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

VIII. DA INTERPOSIÇÃO DE QUESTIONAMENTO DO RESULTADO DO REQUERIMENTO

VIII.1. No período compreendido das 12h00 do dia 06 de setembro de 2021 até as 23h59 do dia 08 de setembro de 2021, o(a) candidato(a) que não concordar com o resultado do requerimento de isenção ou redução da taxa de inscrição poderá interpor questionamento via *site* da FUVEST (www.fuvest.br), na “Área do Candidato”, sendo que não será admitida a inclusão de novos documentos.

VIII.2. Da decisão oriunda do questionamento previsto no subitem VII.1., não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

COMPROMISSO – ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Considerando os programas de incentivo ao ingresso de candidatos da rede pública na Universidade de São Paulo ou que se enquadram nas condições previstas na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, que se beneficiam com a isenção ou redução da taxa de inscrição, e para evitar a concessão de benefícios sem fruição dos candidatos, **a FUVEST comunica que, para o Concurso Vestibular FUVEST 2022, serão observados os seguintes critérios para não concessão da isenção ou da redução da taxa de inscrição:**

1 – Da não concessão da isenção ou redução da taxa de inscrição

O(A) candidato(a) não terá direito ao benefício quando concedido para o exame FUVEST 2021 e não tiver comparecido no dia da prova da primeira fase do Vestibular FUVEST 2021, exceto quando apresentada justificativa à FUVEST;

2 – Do prazo para apresentar a justificativa de ausência

A justificativa da ausência no exame FUVEST 2021 deverá ser apresentada juntamente com a solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição para o vestibular FUVEST 2022;

3 – Das justificativas de ausência

A FUVEST aceitará as seguintes justificativas para a concessão da isenção ou redução dataxa de inscrição nos casos abaixo relacionados e acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) **Acidente de Trânsito** – apresentação do Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF, RG do participante envolvido, com relato do acidente de trânsito ocorrido em 10/01/2021, antes das 12h30min, horário de Brasília;
- b) **Assalto/Furto** – apresentação do Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF, RG do participante envolvido, com relato do ocorrido em 10/01/2021, antes das 12h30min, horário de Brasília;
- c) **Morte na família** – apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 08 (oito) dias de antecedência do Exame de 2021 (10/01/2021), do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou representante legal, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco;
- d) **Saúde** – apresentação de atestado médico legível, com nome completo do candidato, especificando o motivo da ausência na data do Exame de 2021 (10/01/2021), que deverá conter o CRM e assinatura do médico. No caso de acompanhante menor de idade ou idoso, o atestado deverá conter o CRM e assinaturado médico, bem como o comprovante de parentesco;
- e) **Maternidade e Paternidade** – apresentação da certidão de nascimento;
- f) **Trabalho** – apresentação de declaração de exercício de atividade profissional, de necessidade essencial no dia 10/01/2021 que inviabilize a ausência e/ou substituição, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação do empregador e responsável pela declaração;
- g) **COVID – 19** – apresentar atestado médico ou declaração manuscrita de que estava acometido pela COVID-19 ou com suspeita ou sintomas da doença no dia 10/01/2021.

São Paulo/SP, 11 de junho de 2021.

Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandes

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA PARA O VESTIBULAR - FUVEST
Presidente do Conselho Curador